

RESPOSTA

À

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

A/C Gabriela Kauane Zanardo Marques

ASSUNTO: RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – Processo Administrativo nº 087/2024 (SEI nº CRFSP24.6.000000605-0) – Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado), através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado, mediante cartão eletrônico, para atender aos veículos locados a serviço do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP.

Prezados Senhores,

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF–SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/1960, com fulcro no artigo 14, inciso III, alínea a do Decreto 11.246/2022 e, subsidiariamente Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que CONHECE a IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, apresentada de forma tempestiva, nos termos do edital.

Em análise às razões apresentadas, em consonância à Análise Jurídica nº 6/2024, decide-se pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da impugnação, para, no mérito, negar-lhe provimento, sendo esta a minha decisão enquanto pregoeira do certame.

Na oportunidade, considerando trata-se de processo misto (físico/Digital), comunico que a cópia do processo administrativo poderá ser obtida por meio dos procedimentos descritos no item 12.11 do edital.

Por fim, informamos que todas as impugnações e pedidos de esclarecimentos estão disponíveis no site do CRF-SP e no Portal de Compras Governamentais, conforme endereços eletrônicos abaixo:

- Portal da Transparência do CRF-SP: <https://www.crfsp.org.br/geral/2213-licitacoes-em-andamento.html>
- Portal de Compras Governamentais: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> > Utilize o filtro para pesquisar o processo Sem mais para o momento.

Sem mais para o momento,



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Adaniya, Coordenadora**, em 14/10/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0284922** e o código CRC **2960E472**.
